



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**  
Lei Municipal nº 2. 293 de 16 de Agosto de 2011  
Lei Municipal Fundo Municipal do Idoso nº 2.355 de 04 de Setembro 2012  
CNPJ nº: 29.132.717/0001-79 - Palmeira d'Oeste – Estado de São Paulo

### RESOLUÇÃO CMDI N.º 05/2024

Aprovação da Prestação de Contas do **Projeto Idoso 100% Ativo – Voleibol Adaptado**, desenvolvido pelo CCI – Centro de Convivência para Pessoas Idosas com recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Palmeira d'Oeste.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei municipal nº. 2.293/2011, e

**CONSIDERANDO** a Lei Federal 10.741 de 1º de Outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;

**CONSIDERANDO** as Legislações Federais que disciplinam as atribuições dos Fundos Nacional, Estadual e Municipal da Pessoa Idosa;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 2.869 de 20 de Abril de 2021 que atualizou a Lei nº. 2.293 de 2011, adequando-a a atual Política Nacional da Pessoa Idosa;

**CONSIDERANDO** sua responsabilidade na construção de políticas públicas adequadas às reais necessidades de atendimento das Pessoas Idosas do município;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 3.072, de 07 de Março de 2023 que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para a utilização dos Recursos alocados no FMDI NO ANO DE 2023;

**CONSIDERANDO** a Ata da Reunião dos Conselheiros nº 05 de 15 de abril de 2024 que **APROVA** a Prestação de Contas do **Projeto Idoso 100% Ativo – Voleibol Adaptado** apresentado pela coordenação do SCFV para pessoa idosa, desenvolvido pelo CCI – Centro de Convivência para Pessoas Idosas,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - APROVAR** a Prestação de Contas do **Projeto Idoso 100% Ativo – Voleibol Adaptado** desenvolvido pelo Centro de Convivência para Pessoas Idosas de Palmeira d'Oeste, no Ginásio Municipal de Esportes, pelo período de seis meses, com custos no valor de **R\$ 4.620,00** (quatro mil e seiscentos e vinte reais), através do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Palmeira d'Oeste/SP.

**Art. 2º - Esta Resolução tem seus efeitos produzidos a partir de sua publicação.**

Palmeira d'Oeste/SP, 15 de Abril de 2024.

  
**Giséli Pereira Dias**

Presidente Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Palmeira d'Oeste/SP